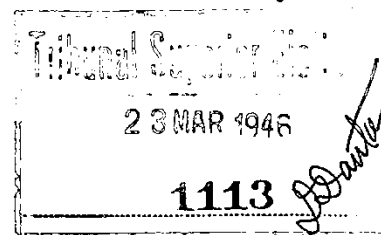


Egregio Tribunal Superior Eleitoral



HONORATO HIMALAYA VERGOLINO, brasileiro, advogado, domiciliado nesta Capital, vem, com fundamento no artigo 122 n.7 da Constituição Federal, combinado com o artigo 14 letra b das Instruções baixadas por este Egregio Tribunal, sobre partidos políticos, em 30 de junho de 1945, requerer o cancelamento do registro do Partido Comunista Brasileiro, pelos motivos que passa a expôr:

que, estabelecendo, clara, expressa e taxativamente, o artigo 2º dos Estatutos do Partido Comunista Brasileiro, que " O Partido Comunista Brasileiro... tem, como objetivo superior, organizar e educar as massas trabalhadoras do Brasil, dentro dos princípios do marxismo-leninismo" e determinando o artigo 114 do Decreto-Lei n.7.586 de 28 de maio de 1945, que " O Tribunal negará registro ao partido cujo programa contrarie os princípios democraticos, ou os direitos fundamentais do homem, definidos na Constituição," este Egregio Tribunal, ao examinar o pedido de registro do referido, partido, determinou que o mesmo esclarecesse certos pontos dos seus Estatutos, entre os quais, o enunciado no referido artigo 2º, dos mesmos;

que, o Partido Comunista Brasileiro, de tal modo esclareceu os pontos duvidosos dos seus Estatutos, que este Egregio Tribunal resolveu conceder o seu registro;

que, entretanto, uma vez registrado, o Partido Comunista Brasileiro passou a exercer a sua ação nefasta, já insuflando, francamente, a luta de classes, já fomentando greves em varios pontos do Territorio Nacional, já procurando estabelecer no Brasil um ambiente de confusão e desordem, tudo, no sentido de enfraquecer o Governo e tirar partido da situação;

-3

que,realizando-se,em 2 de dezembro do ano passado,aseleições
para Presidente da Republica,Senadores e Deputados Federais,o Partido
Comunista Brasileiro foi,estrondosamente,derrotado,não logrando eleger
mais que um Senador e catorze Deputados,não alcançando o seu candidato
à Presidencia da Republica,senão quinhentos mil votos,isto é,dez por
cento do eleitorado brasileiro;

que,instalados os trabalhos do Parlamento Nacional,transfor-
mado este em Assembléa Constituinte,passaram os representantes comunis-
tas a perturbar aqueles,por processos varios,todos chocantes,habituada
que estava a Nação a vêr imperar o decôro entre os seus representantes;

que,tudo faziam os comunistas para desmoralizar a Constituin-
te,afim de poderem,amanhã,acoimar de reacionaria a Constituição por ela
elaborada;

que,entretanto,não havia uma prova,concreta,daquilo que estva
na mente de todos os brasileiros,isto é,de que o Partido Comunista Bra-
sileiro,de brasileiro só tinha o nome,não passando de um ramo,uma depen-
dencia,uma secção do Partido Comunista Russo e obdecendo,diretamente,ao
Tzar Vermelho,José Staline;

que,essa prova,concreta,plena,expressa,absoluta,provada,deu à
Nação Brasileira,o proprio chefe do Partido Comunista Brasileiro,sr.Lu-
iz Carlos Prestes,o qual,respondendo à pergunta de um redator da "Tri-
buna Popular",qual seria a posição dos comunista brasileiros,se o Bra-
sil acompanhasse qualquer nação que declarasse guerra à União Sovietica
afirmou,peremptoriamente,"Fariamos como o povo da Resistencia Francesa,
o povo italiano,que se ergueram contra Petain e Mussoline.Combateriamos
uma guerra contra a URSS e empunhariamos as armas para fazer a resis-
tencia em nossa patria contra um governo desses,retrogrado,que quisesse
a volta do fascismo.Mas acreditamos que nenhum governo tentará levar o
povo brasileiro contra o povo sovietico,que luta pelo rpogresso e bem
estar dos povos.Se algum governo cometesse este crime,nós,comunistas
lutariamos pela transformação da guerra imperialista em guerra de li-
bertação nacional."

que, tendo o Deputado Segadas Viana lido esta declaração perante a Assembléa Constituinte, na sessão de 18 do finante, o sr. Luiz Carlos Prestes, longe de contestar a mesma, reforçou-a com as seguintes palavras: "Agradeço a V. Excia. a incorporação dessas palavras à ata da Assembléa. Aqui estão estas palavras, prosseguiu, e as declarações agora lidas confirmam que se torna necessario o estudo de cada caso para verificar que se justifica trazer para o seio das forças armadas, que têm o dever de defender a Nação, elementos dispostos a pegar em armas contra a propria Nação.";

que, diante disto, não padece a menor duvida quanto à autoria das declarações, em apreço, atribuidas ao sr. Luiz Carlos Prestes, pois ele até manifestou o seu agradecimento ao Deputado Segadas Viana, por haver feito as mesmas passarem a figurar nos anais da Assembléa Constituinte;

que, assim, o Partido Comunista Brasileiro, incidiu na sanção do artigo 14 letra b das Instruções baixadas por este Egregio Tribunal, sobre partidos politicos, em 30 de junho de 1945, porque, fazendo o seu chefe essas declarações formais de que o seu partido se colocaria ao lado da Russia, caso o Brasil entrasse em guerra contra aquela, ao lado de qualquer outra nação, manifestou ele, por ato inequivoco, objetivos que colidem com os principios democraticos e direitos fundamentais do homem, definidos na Constituição Federal, de vez que é sabido por todos que a Russia adota uma forma de Estado, rigorosamente, totalitaria;

que, sendo os fatos expostos tão publicos, tão notorios, o requerente forra-se à tarefa de juntar qualquer documento, uma vez que o Egregio Tribunal poderá mandar proceder às investigações que julgar necessarias, na forma do que o artigo 14 § 1º das referidas Instruções de 30 de junho de 1945, estabelece;

que, à vista do exposto, o peticionario requer se digne o Egregio Tribunal mandar cancelar o registro do Partido Comunista Brasileiro, procedendo-se, ulteriormente, na forma do que dispõe o artigo 14 § 3º das Instruções de 30 de Junho de 1945, deste Egregio Tribunal, isto é,

5-
procedendo-se, criminalmente, contra aqueles que atentaram contra a
estrutura politico-social da Nação Brasileira.

23 MAR 1946

1113

P.Deferimento

Rio de Janeiro, 23 de março de 1946
João Pinheiro de Lima
23/3/46 25 DE J 25/3/46

Almirante
Vergolino
23.3.46

JOSE
SOUZA
TEL. 23-2632
114 - Rio

